LEI Nº 563 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993

"Cria novos empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os novos empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, com suas denominações, quantidades, referências e formas de provimento:

a) No Gabinete do Prefeito

Quant.	Denominação	Referência Inicial/Final		Forma de Provimento	Quadro Pessoal
01	Secretária	09	-	Em Comissão	Anexo II

b) No Setor de Esportes e Turismo

Quant.	Denominação	Referência Inicial/Final		Forma de Provimento	Quadro Pessoal
01	Auxiliar de Esportes	02	16	Concurso	Anexo II

c) No Setor de Obras e Serviços Municipais

Quant.	Denominação	Referência Inicial/Final		Forma de Provimento	Quadro Pessoal
01	Fiscal de Obras	09	23	Concurso	Anexo II

d) No Serviço de Administração

Quant.	Denominação	Referência Inicial/Final		Forma de Provimento	Quadro Pessoal
01	Almoxarife	09	23	Concurso	Anexo II

Artigo 2º - Os novos empregos criados serão inseridos nos Anexos correspondentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, e suas atribuições serão determinadas pelo Regimento Interno, de acordo com as competências estabelecidas em seus respectivos órgãos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de Setembro de 1.993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de setembro de 1.993.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Setor de Administração